

Processo Licitatório: 81/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica: 04/2024

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Trata-se de solicitação para análise e manifestação da possibilidade de revogação do procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 04/2024, cujo o objeto é contratação de empresa para prestação de serviço de rastreamento veicular que utiliza o GPS para determinar a localização precisa do veículo em qualquer momento e possibilite coletar dados e monitoramento, com leitora para cartão RFID para identificação do motorista, para atender as demandas do município de Coronel Freitas/SC.

É o brevíssimo relatório. Decido.

Em um brevíssimo relatório, conforme relatado pelo Setor de Compras, cabe destacar que a revogação do processo licitatório está amparada pela Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, que dispõe sobre a revogação e anulação dos processos licitatórios. Conforme o referido artigo:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

Neste caso, tendo a Administração Pública a prerrogativa de rever os seus atos a qualquer momento, no presente caso, a decisão de revogação baseia-se na necessidade de garantir a qualidade e a eficiência do serviço de rastreamento veicular, o que não seria plenamente atendido sem a previsão de cobertura 4G.

Cabe destacar que este fator constitui um fato superveniente que justifica a revogação do processo, considerando a evolução tecnológica e a necessidade de um serviço mais robusto e confiável para o município, decidindo assim o Setor de Compras por REVOGAR o presente processo licitatório.

Assim, por todo o exposto e, com os fundamentos apresentados pela Diretora de Compras, onde fundamenta que os atos da administração podem ser revistos a qualquer tempo e se manifesta pela revogação do processo licitatório, salvo melhor entendimento, requer a **REVOGAÇÃO do presente processo licitatório**, visto que a Administração Pública busca atingir todos os princípios que regem referida atividade.

Isto posto, encaminhe-se ao setor competente para prosseguimento do feito.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Jucinei Nunes da Silva
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por:

* DELIR CASSARO (***.623.379-**)

em 10/07/2024 08:42:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* JUCINEI NUNES DA SILVA (***.163.699-**)

em 10/07/2024 08:45:44 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://coronelfreitas-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e00b28dd-ed41-4583-884c-0c7c30dc80b2>

